

#### **EDITAL**

#### EDITAL - DISUB/ITB - 5486383

# ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA VIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI n. 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária do Estado da Bahia - Subseção Judiciária de Itabuna e as Instituições de Ensino conveniadas (UESC, FTC e UNIME), realizar-se-á, na forma estabelecida neste Edital, a VIII Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itabuna, Pedro Alberto Calmon Holliday, que a presidirá, pelos servidores Luiz Carlos Souza Vasconcelos, Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna e Daniela Dias Soares Malta, Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, sendo substituídos em caso de ausências, afastamentos ou impedimentos pelos seus respectivos substitutos automáticos.
- 2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Superior, com duração de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração.
- 3. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes de nível superior, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino conveniadas, com frequência efetiva, **que estejam cursando entre o terceiro e o sétimo semestre** do Curso permanente de Graduação em Direto, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.
- 4. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), acrescida de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais.
- 5. A contratação de estagiários será feita em observância à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.

## II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Itabuna, os estudantes de nível superior aprovados em ordem de classificação que, no ato da convocação, comprovem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva na instituição de ensino conveniada e que estejam entre o terceiro e o oitavo semestre dos Cursos permanentes de Graduação em Direito, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração ou histórico emitidos pela respectiva instituição de ensino e possuir demais requisitos legais.

### III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão realizadas a partir da publicação deste Edital **até o dia 16/03/2018**, no horário de 14:00 às 17:00, no Edificio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia, fone para contato (73) 3215-3388, ramal 3.
- 2. Para inscrever-se o candidato deverá:
- I. apresentar-se no local munido dos seguintes itens: a) original e fotocópia de documento de identidade, em perfeitas condições, contendo fotografia; b) declaração emitida pela instituição de ensino atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre da grade curricular; c) 02 (duas) latas de leite em pó integral de 400gr cada, que serão distribuídas em instituições beneficentes da cidade de Itabuna.
- II. preencher o formulário de inscrição que será fornecido no local/ato de inscrição, bem como disponibilizado no site http://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna.htm.
- 3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, sem necessidade de autenticação da firma em cartório, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da inscrição.
- 5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos, com a tomada das medidas cabíveis por parte da comissão.
- 6. Não será possível a inscrição do candidato que esteja incluído nas vedações constantes do artigo 21 da Resolução nº. 208/2012 do CJF e na Lei de Estágio n. 11.788/2008.

#### IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 1. O processo seletivo será constituído por prova discursiva, na forma de redação, eliminatória e classificatória, devendo conter, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo 35(trinta e cinco) linhas.
- 2. As provas serão aplicadas no dia **25/03/2018 (domingo), das 9:00 às 12:00 horas,** na Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna FTC, localizada na Praça José Bastos, nº 55, Centro.
- 3. Não será permitida a consulta a qualquer material.
- 4. A prova terá duração de 03:00 (três horas), com início às 09:00h e término às 12:00h, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até as 08:30h, hora em que os portões serão fechados.

- 5. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos;
- h) não pertencer às instituições de ensino conveniadas;
- i) utilizar o celular no momento da prova.
- 8. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame ou no local de aplicação da prova serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (http://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna.htm) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Itabuna e no quadro de aviso das Instituições de Ensino.
- 9. O **resultado preliminar** com os nomes dos candidatos aprovados será afixado no átrio da Subseção Judiciária de Itabuna, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna/BA e divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (http://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna.htm) **até o dia 11/04/2018**.
- 10. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da seleção, devidamente fundamentado na doutrina/jurisprudência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, no horário das 14:00h às 17:00h, na SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional), no prédio sede da Subseção Judiciária de Itabuna, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna/BA, 1º andar.
- 11. A resposta dos recursos interpostos serão divulgados **até dia 23/04/2018** no endereço eletrônico desta Seccional (http://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna.htm) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Itabuna.

# V – DA PROVA DA SELEÇÃO

- 1. A seleção constará de uma prova discursiva, na forma de redação, eliminatória e classificatória, devendo conter, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo 35 (trinta e cinco) linhas.
- 2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá

substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato da seleção, seja a que motivo for.
- 4. A prova de Redação será composta por um texto dissertativo em Língua Portuguesa, com valor de 10 (dez) pontos, sobre qualquer tema relacionado ao Direito Constitucional e/ou Teoria Geral do Processo, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	6,0	Ruim - de 0 a 1,5  Regular - de 1,6 a 3,0  Bom - de 3,1 a 4,5  Muito Bom - de 4,6 a 6,0
Coerência e Coesão (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	2,0	Ruim - de 0 a 0,5  Regular - de 0,6 a 1,0  Bom - de 1,1 a 1,5  Muito Bom - de 1,6 a 2,0
Morfossintaxe (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)		Desconto de 0,1 por cada erro
Pontuação, acentuação e ortografía	1,0	Desconto de 0,1 por cada erro

- 5. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Dissertação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida e 01 (uma) folha de rascunho.
- 6. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta

ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

- 7. Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8. Será atribuída nota zero à Redação:
- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- c) considerada ilegível, não haver texto ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- 9. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 6,0 (seis), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 10. Na hipótese de **empate**, será dada preferência, na seguinte ordem:
- 10.1 Ao candidato que atua/atuou como estagiário não remunerado na Subseção Judiciária de Itabuna ou presta/prestou serviço como voluntário na Subseção Judiciária de Itabuna.
- 10.2 Ao candidato que tiver maior idade.
- 11. Não será permitida a saída do candidato da sala de aplicação das provas portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

#### VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pelo Juiz Federal Diretor da Subseção **até o dia 27/04/2018**, com os nomes dos candidatos aprovados, será afixado no átrio da Subseção Judiciária de Itabuna, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna/BA, divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna.htm) e publicado no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

# VII – DA CONVOCAÇÃO

- 1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
- 2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
- 3. A convocação será feita por e-mail ao candidato ou qualquer outro meio efetivo de comunicação, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da mensagem, para manifestar, via e-mail ou presencialmente, interesse na realização do estágio, sob pena de perda da vaga.

- 4. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do telefone e e-mail correto, para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Itabuna (SESAP-ITB).
- 4.1 Em caso de mudança de e-mail ou telefone, o candidato deverá enviar mensagem à sesap.itb@trfl.jus.br, informando os novos contatos.
- 4.2 Não será concedido novo prazo de convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.
- 4.3 O candidato terá até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
- a) cópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
- b) cópia do histórico escolar;
- c) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Itabuna, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado **entre o terceiro e oitavo semestre** da grade curricular;
- d) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;
- e) duas fotos 3X4 recentes;
- f) comprovante de abertura de conta bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- g) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP Seção de Suporte Administrativo e Operacional.
- 5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.
- 4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

- 5. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em turno a ser estabelecido por esta Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.
- 6. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal, conforme a frequência consignada, sendo integrada de auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
- 7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
- 8. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final (Item VI), podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, caso haja interesse da Administração.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária Itabuna.
- 10. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

#### PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY

Juiz Federal Diretor da Subseção de Itabuna



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alberto Pereira de Mello Calmon Holliday**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/01/2018, às 12:53 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5486383** e o código CRC **E25AF39C**.

Av. Amélia Amado, n. 331 - Bairro Centro - CEP 45600-033 - Itabuna - BA - www.trf1.jus.br/sjba/ 0000329-61.2018.4.01.8004

5486383v2